

DECRETO-LEI Nº 288 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera as disposições da Lei nº 3 173 de 6 de -  
junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus.

( Publicado no D.O.- Seção I- Parte I, de  
28-2-1967).

R E T I F I C A Ç Ã O

Na página 2.464, 1a. coluna, art. 6º, onde se lê:

... do exterior a não para qualquer ponto do ter-  
ritório nacional, estarão sujeitas:

leia-se:

... do exterior, a não ser nos casos de isen-  
ção prevista em legislação específica.

Na 2a. coluna, art. 10, parágrafo único, onde se lê:

... A SUPRAMA ...

leia-se:

... A SUPRAMA ...